



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.02	Secretaria de Administração	
02.02.02.04	Administração	
02.02.02.04.127	Ordenamento Territorial	
02.02.02.04.127.0002	Administração Geral	
	02.02.02.04.127.0002.2006	Manutenção dos Serviços de Regular.
	Fundiária Municipal	
Ficha: XXX – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 250.000,00	
Fonte de Recurso	0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	
	Especificação	14 – Transferências de Convênios -
	Outros (não relacionados à educação/saúde)	
	Detalhamento	37 – Transferência de Convênios do
	Estado	

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista no convenio nº 145/PGE-2020, que trata sobre repasse financeiro para implementação de medidas necessárias à promoção da regularização fundiária do perímetro urbano de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.